



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA A PORTARIA SMS Nº 04 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O **Secretário Municipal de Saúde do Município de Uauá – Bahia**, no uso de suas atribuições institucionais e legais, torna publica a seguinte **ERRATA**:

Art. 1º No corpo do Art. 3º, Parágrafo Único, da Portaria SMS Nº 04 de 18 de novembro de 2024, onde se lê:

Art. 3º [...]

Parágrafo Único - Ficam designados os seguintes servidores para atuar como Membros da Comissão de Aleitamento Materno – CAM:

LEIA-SE, conforme anexo:

Art. 3º [...]

Parágrafo Único - Ficam designados os seguintes servidores para atuar como Membros da Central de Incentivo de Aleitamento Materno (CIAM):

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia,
em 19 de novembro de 2024.

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Layres Canuta Cardoso Climaco
Diretora Administrativa do Hospital Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 04/2024

Cria a Central de Incentivo de Aleitamento Materno (CIAM) do Hospital Municipal Dr. Jair Braga, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Uauá – Bahia, no uso de suas atribuições institucionais e legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno no Brasil, que tem por objetivo o fortalecimento das diversas ações de incentivo ao aleitamento materno desenvolvidas no País; **CONSIDERANDO** a criação da Política de Aleitamento Materno do Hospital Municipal Dr. Jair Braga:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Central de Incentivo de Aleitamento Materno – CIAM, com o fim específico de atender a Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno e a Política de Aleitamento Materno do Hospital Municipal Dr. Jair Braga, sendo responsável pela implementação de seus termos.

Art. 2º São objetivos da Central de Incentivo de Aleitamento Materno – CIAM, do Hospital Municipal Dr. Jair Braga:

I – Sensibilizar a população sobre os benefícios do aleitamento materno para a saúde da criança e da mãe;

II – Estimular a prática do aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade e complementar até dois anos ou mais, diminuindo o uso de fórmulas infantis;

III - Oferecer suporte às mães lactantes, orientando sobre técnicas de amamentação, manejo de dificuldades e cuidados com a mama, além de fornecer apoio emocional as mães para superar desafios na amamentação;

IV – Garantir condições adequadas para a amamentação, no âmbito hospitalar, garantindo um ambiente confortável e seguro para mãe e bebê;

V – Promover treinamentos em aleitamento materno, fortalecendo a atuação de profissionais na promoção e suporte à amamentação.

VI – Divulgar a importância da doação de leite materno para bancos de leite humano;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

VII – Garantir o abastecimento de leite pasteurizado para bebês prematuros ou em situações clínicas delicadas;

VIII – Acompanhar taxas de amamentação exclusiva e promover estratégias para sua ampliação;

IX – Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas de apoio ao aleitamento;

X – Mobilizar a comunidade para a valorização da amamentação como prática fundamental para a saúde e o vínculo familiar.

Art. 3º A Central de Incentivo de Aleitamento Materno – CIAM, do Hospital Municipal Dr. Jair Braga será composta por profissionais do corpo clínico, da área assistencial e da área administrativa.

Parágrafo Único - Ficam designados os seguintes servidores para atuar como membros da Central de Incentivo de Aleitamento Materno (CIAM):

a) Enfermeira Obstetra: **LAYRES CANUTA CARDOSO CLIMACO**;

b) Nutricionista: **BYANCA MORAIS DA SILVA**;

c) Técnica de enfermagem: **ENEIDE GONCALVES DE ALMEIDA**.

Art. 4º O mandato será por período indeterminado podendo ser substituídos seus membros conforme definição da Direção do Hospital Municipal Dr. Jair Braga - HMDJB.

Art. 5º O presidente e o vice-presidente da central serão designados pela Direção do HMDJB.

Art. 6º Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 7º Os casos omissos, não previstos neste regimento serão resolvidos pelos membros da Central, em conjunto com a Diretoria Administrativa da instituição.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia,
em 18 de novembro de 2024.

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Layres Canuta Cardoso Climaco
Diretora Administrativa do Hospital Municipal